

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.983.541/0001-75, com sede na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, CEP 79.031-907, em Campo Grande/MS, denominado MPMS, representado neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Alexandre Magno Benites de Lacerda**, e o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida Poeta Manoel de Barros, Bloco VIII, Centro Administrativo do Parque dos Poderes, CEP 79.031-350, em Campo Grande/MS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida Poeta Manoel de Barros, Bloco VI, Centro Administrativo do Parque dos Poderes, CEP 79.031-350, em Campo Grande/MS, denominada SEJUSP, representada neste ato por seu Secretário, **Antonio Carlos Videira**, e com a interveniência do **Comando-Geral da Polícia Militar**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, **Coronel Marcos Paulo Gimenez**; da **Delegacia-Geral da Polícia Civil**, representada neste ato por seu Delegado-Geral, **Roberto Gurgel de Oliveira Filho**; e da **Coordenadoria-Geral de Perícias**, representada neste ato por sua Coordenadora-Geral, **Glória Setsuko Suzuki**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021**, vinculado ao Processo nº 09.2022.00008713-7, com respaldo, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021, por mais 36 (trinta e seis) meses, e substituir um integrante na unidade responsável**, nos termos do artigo 8º, §2º, do Decreto nº 11.261/2003, e artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Por este Termo Aditivo, prorroga-se a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021 por mais 36 (trinta e seis) meses, isto é, de 24.09.2022 até 24.09.2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE INTEGRANTE DO MPMS

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, substitui-se o integrante responsável por coordenar e supervisionar as ações objeto do Acordo, na unidade do Ministério Público do Estado de Mato Grosso de Sul, modificando-se o inciso I, do item 3.1 da Cláusula Terceira, do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS

3.1. (...)

I-Pelo MPMS:

Nome: Ana Lara Camargo de Castro

CPF: 638.997.601-15

Matrícula: 800365-3

Telefone: (67) 3318-8973

E-mail: analaracastro@mpms.mp.br

(...)

3.2. De igual forma, substitui-se o integrante responsável por coordenar e supervisionar a execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021 na unidade do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, modificando-se o inciso I, subitem 8.1, item 8, do Plano de Trabalho, que integra o citado Acordo, passando a vigorar com a seguinte redação:

8. DA ADMINISTRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

8.1. (...)

I-Pelo MPMS:

Nome: Ana Lara Camargo de Castro

CPF: 638.997.601-15

Matrícula: 800365-3

Telefone: (67) 3318-8973

E-mail: analaracastro@mpms.mp.br

(...)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica a que se refere o presente Termo Aditivo.



DDS



6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposição do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Procurador-Geral de Justiça

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul

DDS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2022NE004496 DE 27.09.2022 DO PROCESSO Nº 09.2022.00009522-6**

Unidade Gestora: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ordenadora de Despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Credor: Youssif Amim Youssif.

Procedimento licitatório: Ata de Registro de Preços nº 07/PGJ/2022 - Pregão Eletrônico nº 09/PGJ/2022.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar refinado) para atender ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor: R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2022NE004496, de 27.09.2022.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE004170 DE 06.09.2022 DO PROCESSO 09.2022.00006078-1.

Unidade Gestora: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ordenadora de Despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Objeto: Anulação parcial do saldo de empenho, tendo em vista Expediente de f. 75/76 e Decisão da Secretária-Geral de f. 121/124 – empresa informa que o produto referente ao item 1 da NE2857 foi descontinuado pelo fornecedor.

Valor: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021 ENTRE O MPMS E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SEJUSP

Processo nº 09.2022.00008713-7.

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Alexandre Magno Benites de Lacerda**;

2- **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**, representada por **Antônio Carlos Videira**, com interveniência do **Comando-Geral da Polícia Militar**, representado pelo Comandante-Geral **Coronel Marcos Paulo Gimenez**; da **Delegacia-Geral da Polícia Civil**, representada neste ato por seu Delegado-Geral, **Roberto Gurgel de Oliveira Filho**; e da **Coordenadoria-Geral de Perícias**, representada por sua Coordenadora-Geral, **Glória Setsuko Suzuki**.

Amparo legal: Artigo 8º, §2º, do Decreto nº 11.261/2003, e artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021, por mais 36 (trinta e seis) meses, e substituir um integrante na unidade responsável.

Vigência: 24.09.2022 a 24.09.2025.

Data da assinatura: 22 de setembro de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ENTRE MPMS E BANCO DO BRASIL S.A

Processo: 09.2021.00007194-1

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **BANCO DO BRASIL S.A.**, representado por seu Gerente Geral, **Sebastião Vanderlan Borges Soares**.

Amparo legal: Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/1993 e §2º, do artigo 8º, do Decreto Estadual n.º 11.261/2003.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Vigência do Convênio: 02.10.2022 a 02.10.2024.

Data da assinatura: 28 de setembro de 2022.